

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, para atender as necessidades **TEMPORÁRIAS** de excepcional interesse público, bem como no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal necessário ao desempenho das funções de: Psicólogo, Professor I e Professor II, para atender as necessidades da Secretária de Educação deste município, o qual se regerá pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 002/2020, legalmente instituída através da Portaria nº 010/2020 e consistirá de uma etapa, qual seja: análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição pelo candidato.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site www.triunfo.pe.gov.br; nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, localizadas respectivamente, na Av. José Rodrigues de Souza nº 200 - Guanabara e na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365 – Guanabara e na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo - PE.

1.3. Apresente seleção respaldada na Constituição Federal de 1988 e na Legislação Municipal tem por objetivo a contratação de profissionais da educação (professor e psicólogo) visando atender necessidade transitória na área de educação.



PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura. Triunfo/PE, 14 / 01 / 2020

Sec. Exec. de Planej. e Gest.º
Cláudia José de Sá Moreira
Portaria nº 032/2017

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação na etapa única do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

1.5. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas pelo edital, será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **14 de janeiro a 14 de Fevereiro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. José Veríssimo dos Santos, Guanabara, Triunfo/PE, telefone (87) 3846-1214**, na modalidade presencial, ou meio eletrônico através do link: <http://triunfo.pe.gov/processo-seletivo-002-2020/>.

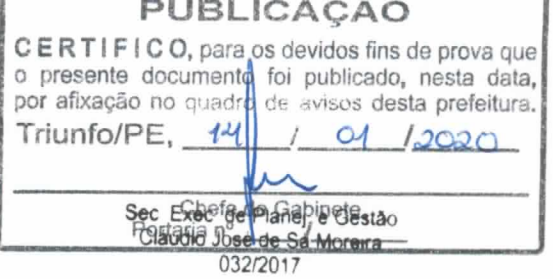
2.2. Na modalidade presencial, a inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para processo seletivo simplificado, acompanhada de documento oficial de identificação. (Anexo I – Modelo de Procuração).

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar ficha de Inscrição, constante no Anexo II deste Edital.

2.4. Na inscrição realizada por meio eletrônico, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado em <http://triunfo.pe.gov/processo-seletivo-002-2020/> e encaminhar a documentação constante no Item 6 deste Edital, via Correios com AR para a **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE, telefone (87) 3846-1214**, até o dia 14 de fevereiro de 2020 (Subitem 2.1.).

2.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

2.6. Na inscrição realizada por meio eletrônico, o candidato deverá encaminhar a documentação em tempo hábil; o não recebimento de documentos enviados via correios durante o período de análise curricular (17/02/2020 a 20/02/2020), implicará na eliminação do candidato.



3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ao entregar a documentação o (a) candidato (a), sob as penalidades da lei, assume:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
 - c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
 - e) Ter a Titulação Mínima Exigida conforme descrição constante no item 5;
 - f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

4.1. TABELAS DE FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

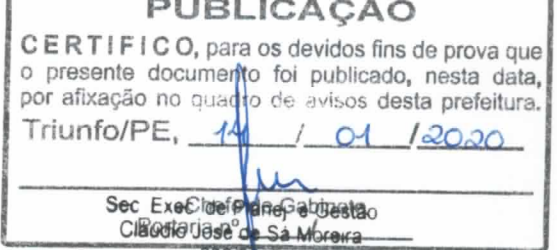
FUNÇÃO	VAGAS ¹			CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
	TOTAL	AC	PcD		
Psicólogo	01	01	00	20	R\$ 1.200,00
Professor I - Polivalente	03	02	01	30	R\$ 1.039,00
Professor II - Matemática	01	01	00	40	R\$ 1.385,33
Professor II - Port./Inglês	01	01	00	40	R\$ 1.385,33

¹AC – AMPLA CONCORRÊNCIA - PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.2. **Vagas destinadas às pessoas com deficiências - PcD:** às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2020, desde que as funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2.1. Serão considerados deficientes os candidatos enquadrados no disposto do art. 97, inc. VI, da Constituição Estadual; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista).

4.2.2. O candidato que se enquadra no item 4.2 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar, Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos 03 (três) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).



- 4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e análise de títulos.
- 4.2.4. O candidato declarado deficiente, quando apresentar Laudo Médico, participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a pessoa com deficiência, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida por junta médica credenciada, (Junta médica do Município) que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade de sua condição com a função pretendida.
- 4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta Médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
- 4.2.7. O candidato que, no ato da inscrição não informar sua condição como deficiente, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.
- 4.2.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos Programas.
- 4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Triunfo/PE a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito à preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
- 4.5. À Prefeitura, reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
- 4.6. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES E OS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE
PSICÓLOGO	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento psicológico aos adolescentes inseridos nas Escolas, bem como as suas respectivas famílias; - Desenvolver palestras sistemáticas sobre relacionamento familiar e autoestima; - Executar outras atribuições correlatas constantes no projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso Superior em Psicologia. - Registro no Conselho da Categoria.
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE
PROFESSOR I - POLIVALENTE	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; - Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; - Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; - Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; - Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; - Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; - Atender a solicitações da direção. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Magistério, na modalidade Normal Médio ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia.
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; - Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; - Definir, operacionalmente, os objetivos do 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso Superior Licenciatura em Matemática.



PUBLICAÇÃO
CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.
Triunfo/PE, 14 / 01 / 2020
Sec Exec de Planejamento e Gestão
Claudio José de Sa Moreira
Portaria nº 032/2017

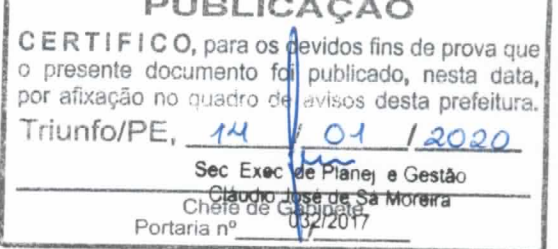
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
PROFESSOR II – PORTUGUÊS/ INGLÊS	<p>plano curricular, a nível de sua sala de aula;</p> <ul style="list-style-type: none">- Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;- Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola;- Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar e participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;- Atender a solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.	<p>- Diploma de Curso Superior Licenciatura em Letras Português/Inglês.</p>

5.1. Os certificados de que trata o Item 5, por se tratar de requisitos básicos para exercício da função pleiteada, não serão computados para efeito de avaliação dos títulos.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento de identificação, original e cópia.



- b) Currículo encadernado e/ou grampeado com os documentos comprobatórios, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital.
- c) Originais e cópias de: Certificados de cursos declarados no currículo, documentação dos requisitos exigidos para a função pretendida, declaração de vínculo empregatício (quando houver) e registro da carteira de trabalho ou declaração com carimbo de CNPJ para comprovação de tempo de serviço.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O candidato deverá formalizar sua inscrição no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação - Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, CEP: 56.870-000, Fone: (87) 3846-1365 e (87) 3846-1214.**

7.2. Após o preenchimento do formulário de Inscrição, o candidato receberá uma etiqueta para envelope, conforme modelo constante no Anexo IV, que deverá ser preenchida com todos os dados referentes à função pretendida e a descrição dos documentos apresentados.

7.3. Preparada a documentação, indicada neste Edital e conferida pela Comissão de Organização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, o candidato deverá colocá-la no ENVELOPE, colar a ETIQUETA e LACRÁ-LO. A ficha impressa de Inscrição deverá ser entregue fora do Envelope Lacrado.

7.4. Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados e com etiqueta colada.

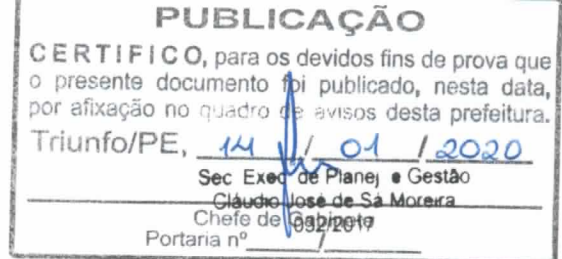
7.5. O responsável pela recepção dos documentos deverá conferir a documentação relacionada na etiqueta do envelope.

7.6. Na inscrição realizada pela internet, o candidato deverá:

- a) Preencher total e corretamente o formulário eletrônico disponibilizado no link <http://triunfo.pe.gov/processo-seletivo-002-2020/> fazendo opção pela função pretendida;
- b) Encaminhar a documentação constante no Item 6 deste Edital, via Correios com AR para a **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE, telefone (87) 3846-1214**, até o dia 14 de fevereiro de 2020 (Subitem 2.1.).

7.7. O candidato só poderá se inscrever em uma função;

7.8. A inscrição é gratuita.



8. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

8.1. O **Comprovante de Inscrição** será disponibilizado no ato da formalização da inscrição sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à conferência das informações contidas na Ficha de Inscrição.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo se dará através da Análise Curricular e da respectiva documentação comprobatória e constará de 02 (duas) fases constantes no quadro abaixo:

FASE	HISTÓRICO	CARÁTER
1ª	Inscrição e Entrega da Documentação	Participativo
2ª	Análise Curricular	Classificatório / Eliminatório

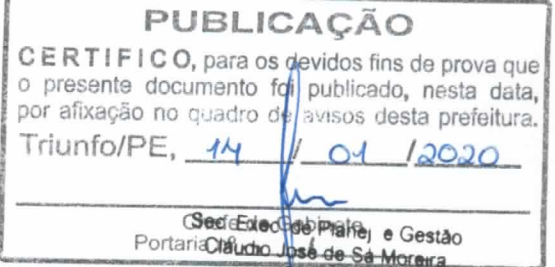
9.2. Para as inscrições realizadas na modalidade presencial a **Entrega da Documentação** deverá ser feita pessoalmente ou por procurador habilitado, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação - Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Triunfo/PE – Fone (87) 3846-1214**. De segunda a sexta, no período de 14 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas.

9.3. Para inscrições realizadas por meio eletrônico, a **Documentação** deverá ser encaminhada, via Correios com AR, para o seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE, Fone (87) 3846-1214**, até o dia 14 de fevereiro de 2020.

9.4. A **Análise Curricular** será realizada pela Comissão de Organização deste Processo Seletivo nº 002/2020 e destina-se a obter informações dos candidatos e avaliar as condições dos mesmos para exercício das funções pretendidas.

10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

10.1 A Avaliação de Títulos será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 002/2020 e dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação entregue no mesmo ato ou via Correios com AR, conforme o caso, obedecendo-se rigorosamente a tabela de pontos apresentada no Anexo VII; não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente ou por outro meio.



10.2. Apenas serão aceitos certificados ou declarações de comprovação da escolaridade e cursos relacionados à área de Educação ou área profissional da função que o candidato se inscrever, que sejam emitidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC.

10.3. O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela diretoria de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá ser assinado pelo dirigente máximo da Unidade Administrativa, e para prestadores de serviço autônomo através de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, que demonstre a experiência profissional informada.

10.4 A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

10.5. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

10.6. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

10.7. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.8. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos será automaticamente eliminado.

11. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

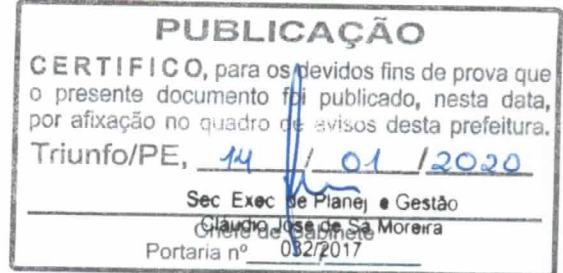
11.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma qualificação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- a) maior número de pontos obtidos nos cursos da área profissional;
- b) maior tempo de experiência;
- c) maior idade.

12.2. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. E os demais casos seguirão a ordem



dos critérios estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

13.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 002/2020, localizada na **Prefeitura de Triunfo/PE – Secretaria Municipal de Educação - Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, CEP: 56.870-000, Fone: (87) 3846-1365 e (87) 3846-1214.**

13.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Triunfo/PE.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO V.

14. DO CALENDÁRIO/CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	LOCAL
Disponibilização do Edital	14/01/2020	- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco: www.diariomunicipal.com.br/amupe - Prefeitura de Triunfo-PE Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365 Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846 1365. - Site: www.triunfo.pe.gov.br - Quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura de Triunfo/PE.
Inscrição	14/01/2020 a 14/02/2020	- Prefeitura de Triunfo-PE/Secretaria Municipal de Administração - Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, CEP: 56.870-000, Fone: (87) 3846-1365 e (87) 3846-1214.
Análise curricular	17 a 20/02/2020	- Prefeitura de Triunfo-PE/Secretaria Municipal de Educação - Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, CEP: 56.870-000, Fone: (87) 3846-1365 e (87) 3846-1214.
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	21/02/2020	- Prefeitura de Triunfo-PE – Secretaria Municipal de Educação - Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, CEP: 56.870-000. - Site: www.triunfo.pe.gov.br



PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.
Triunfo/PE, 14 / 01 / 2020
Sec. Exec. de Planejamento e Gestão
Claudio José de Sá Moreira
Portaria nº 032/2017

		- Quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores, da Prefeitura de Triunfo/PE e da Secretaria Municipal de Educação.
Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	27/02/2020 a 03/03/2020	- Prefeitura de Triunfo-PE/Secretaria Municipal de Educação - Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, CEP: 56.870-000. - Site: www.triunfo.pe.gov.br - Quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores, da Prefeitura de Triunfo/PE e da Secretaria Municipal de Educação.
Resultado Final do Processo Seletivo	05/03/2020	- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco: www.diariomunicipal.com.br/amupe - Prefeitura de Triunfo-PE Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365 Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846 1365. - Site: www.triunfo.pe.gov.br - Quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores, da Prefeitura de Triunfo-PE e da Secretaria Municipal de Educação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

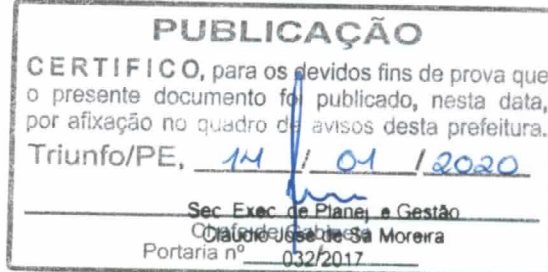
15.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, após decididos os recursos interpostos, será homologado por despacho do Prefeito do Município de Triunfo/PE e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe, no site da Prefeitura www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores, Prefeitura de Triunfo/PE e da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo/PE.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. Os candidatos selecionados e classificados serão convocados mediante Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe, no site da Prefeitura www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e Prefeitura de Triunfo/PE, bem como convocação através de carta registrada com AR, para apresentação da documentação constante no item 17.3 e avaliação dos exames pré-admissionais, conforme segue:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- Glicemia em jejum.

16.2. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais será realizada pela Junta Médica Municipal situada à Av. José Veríssimo dos Santos, 247 - Guanabara - Triunfo/PE.



16.3. Durante avaliação dos exames médicos pré-admissionais poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico; sendo responsabilidade do candidato à realização de todos os exames (pré-admissionais e complementares).

16.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

16.5. O candidato que não atender à convocação dentro do prazo estabelecido juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

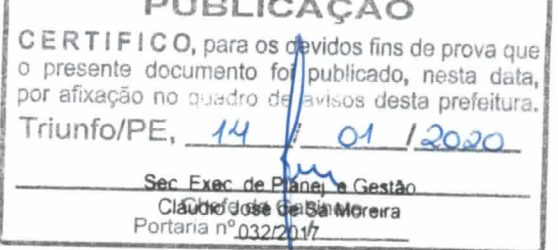
17. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ter sido selecionado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

17.2. Apresentação do atestado de aptidão física realizada pela Junta Médica Municipal.

17.3. Apresentação dos documentos, conforme segue:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- b) Declaração de Bens.
- c) Declaração que não acumula indevidamente cargos públicos, conforme art. 37, da CF/88, conforme modelo constante no Anexo VI.
- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- f) Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável.
- g) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- h) Cópia da Certidão de reserva ou dispensa de incorporação, (se do sexo masculino).
- i) Cópia da Carteira de Identidade – RG.
- j) Cópia do CPF.
- k) Cópia do Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento.
- l) Registro profissional atualizado.
- m) Comprovante de conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A.
- n) Comprovante de residência atualizado.
- o) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos.



- p) Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos.
- q) Registro no conselho da Categoria (quando for o caso).
- r) Documento comprobatório de conclusão da formação exigida (Item 5 deste Edital).

17.2. Os candidatos, quando da sua contratação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Público de natureza administrativa.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses.

19. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

19.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

19.2. Durante a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 os candidatos aprovados poderão ser contratados e/ou recontratados pela Secretaria Municipal de Educação para atender às necessidades de programas educacionais, observada a ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo e em outros instrumentos normativos correlatos à função pretendida; bem como comunicados oficiais que porventura sejam publicados.

20.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

20.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

20.4. A convocação para formalização do Contrato dar-se-á através de Edital publicado no site: www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores,



Prefeitura de Triunfo/PE e na Secretaria Municipal de Educação, bem como convocação encaminhada através de carta registrada com AR.

20.5. Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

20.6. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato inscrição.

20.7. Só será aceita a comprovação de escolaridade de instituição oficial ou reconhecida por órgão oficial.

20.8. A seleção e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação de Triunfo/PE o direito de proceder às contratações que atendam ao interesse público e às necessidades transitórias do serviço público, em número igual às necessidades de Programas Educacionais Federais/Estaduais ou Convênios firmados com Entidades Privadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020; não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

20.9. A contratação dos candidatos classificados e convocados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo/PE.

20.10. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

20.11. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

20.12. O candidato aprovado e/ou classificado deverá manter atualizado seu endereço e contatos; sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

20.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada por escrito a Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para



que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

20.15. As vagas serão preenchidas atendendo aos objetivos da administração pública, para que não sofram descontinuidade os serviços essenciais e a execução de programas.

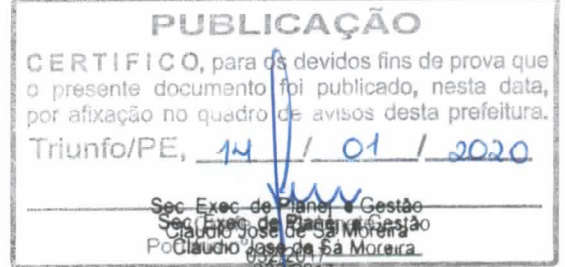
20.16. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

20.17. Integram esse edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------|--|
| Anexo I | Modelo de Procuração |
| Anexo II | Ficha de Inscrição |
| Anexo III | Modelo de Currículo |
| Anexo IV | Etiqueta para Envelope |
| Anexo V | Formulário de Recurso |
| Anexo VI | Modelo de Declaração de Acumulação de cargos |
| Anexo VII | Avaliação Curricular |

Triunfo/PE, 13 de janeiro de 2020.


JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito



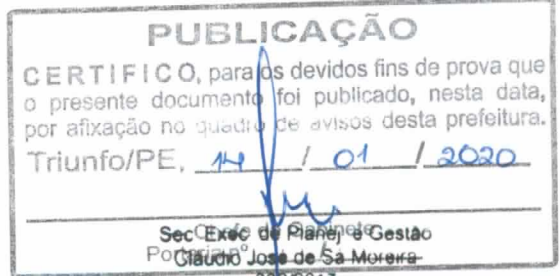
ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a)
na _____, nº _____, Bairro _____,
cidade de _____, estado _____, pelo presente instrumento particular de
procuração, nomeio e constituo _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a)
na _____, nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____, para o fim especial de promover sua inscrição no
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, para a
função de _____.

Local e Data

Assinatura do (a) Candidato(a)



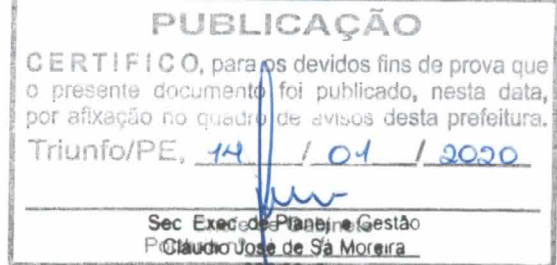
ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PE		Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
IDENTIDADE:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: M () F ()	
CPF:	TÍTULO ELEITORAL	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	CEP:	ESTADO:	Fone: ()
FUNÇÃO PRETENDIDA:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO () QUAL?			
ESCOLARIDADE:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A):	

Via da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PE Inscrição Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020		Nº DE INSCRIÇÃO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:		2	
NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):	

Via do (a) Candidato (a)



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
MODELO CURRÍCULO

Dados Pessoais:

Nome: _____

Filiação: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____ E-mail: _____

Formação/Titulação: _____

Experiência Profissional: _____

Cursos Extracurriculares: _____

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Obs.: Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas.



ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – ETIQUETA PARA ENVELOPE**

PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura. Triunfo/PE, 14 / 01 / 2020
Sec. Exec. de Planejamento e Gestão
Claudio José de Sá Moreira
Portaria nº 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE	Nº DE INSCRIÇÃO:
---	-------------------------

NOME COMPLETO:

E-MAIL:	FONE: ()
----------------	---------------------

ENDEREÇO:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

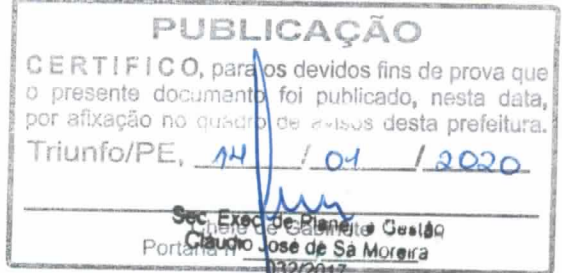
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO, e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):

CONFERE A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE EM ___ / ___ / 2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

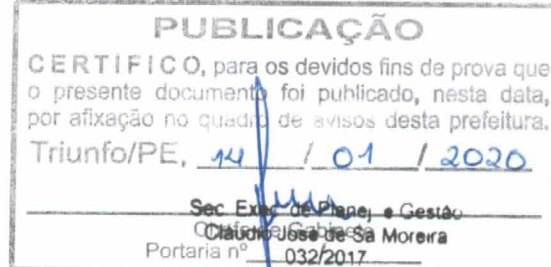
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Triunfo/PE:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Triunfo/PE para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

- a) Títulos
- b) Experiência Profissional, sob os seguintes argumentos:

Triunfo/PE, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador (a) do Registro de Identidade nº _____ órgão de expedição
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARO para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelo exposto
e sob as penas da lei, que:

() **NÃO ACUMULO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

() **ACUMULO** a função em exercício com o de _____ no (a)
_____ com carga horária de _____ horas semanais e/ou mensais.

Situação Funcional do outro cargo acumulado:

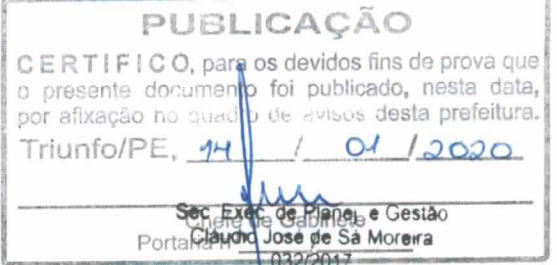
- () Aposentado
() Ativo

DECLARO, ainda estar ciente de que devo comunicar a esse ente público qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

DECLARO por fim, que a presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo administrativo disciplinar.

LOCAL E DATA

ASSINATURA



ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
AValiação CURRICULAR

1. Para a função de: Psicólogo

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de formação.	01	40	40	
Comprovante de participação em eventos ou cursos de qualificação profissional, na área de atuação com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	03	10	30	
Experiência na área de formação com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	

2. Para a função de: Professor-I

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de formação.	01	20	20	
Comprovante de participação em eventos ou cursos de qualificação profissional, na área de atuação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	04	10	40	
Experiência em docência com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	04	10	40	

3. Para a função de: Professor II – Matemática

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de formação.	01	20	20	
Comprovante de participação em eventos ou cursos de qualificação profissional, na área de atuação	04	10	40	



PUBLICAÇÃO
CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.
Triunfo/PE, 14 / 01 / 2020
Sec. Exec. de Planejamento e Gestão
Cláudio José de Sá Moreira
Portaria nº 032/2017

com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.				
Experiência em coordenação pedagógica de trabalhos educacionais com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	04	10	40	

4. Para a função de: Professor II – Português/Inglês

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de formação.	01	20	20	
Comprovante de participação em eventos ou cursos de qualificação profissional, na área de atuação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	04	10	40	
Experiência em coordenação pedagógica de trabalhos educacionais com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	04	10	40	